

Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder **Executivo** seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 133 • São Paulo, terça-feira, 7 de julho de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO N° 65.045, DE 6 DE JULHO DE 2020

> Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 63.915, de 12 de dezembro de 2018

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a celebração, em 6 de julho de 2020, do Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Concessão Patrocinada nº 015/2013, que tem como objeto formalizar, com fundamento no artigo 27 da Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a transferência do contrato, pela Concessionária Move São Paulo S.A. à Concessionária Linha Universidade S.A.;

Considerando a necessidade de cumprimento de condições precedentes pela Concessionária Move São Paulo S.A. e a Concessionária Linha Universidade S.A. devidamente previstas na cláusula 2.2. do Termo Aditivo nº 1; Considerando que, nos termos da mesma cláusula 2.2, a

eficácia do Termo Aditivo nº 1 ocorrerá em até 90 (noventa) dias, a partir da qual a transferência do contrato passará a produzir efeitos;

Considerando que o não cumprimento das condições precedentes no prazo de até 90 (noventa) dias implicará o pagamento de indenizações e a produção dos efeitos da caducidade;

Decreta: Artigo 1° - O artigo 2° do Decreto n° 63.915, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º - A caducidade de que trata o presente decreto não produzirá efeitos até 6 de outubro de 2020.

§ 1º - Até a produção dos efeitos de que trata o "caput" do presente artigo, a Concessionária Move São Paulo S.A. e a Concessionária Linha Universidade S.A. ficarão corresponsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações necessárias à preservação da segurança dos imóveis vinculados à concessão e à estabilidade das obras neles realizadas, nos termos da cláusula 30.3 do contrato a que alude o artigo 1º deste decreto.

§ 2º - Deverão os órgãos competentes da Secretaria dos Transportes Metropolitanos adotar as providências necessárias ao cumprimento deste decreto, em atenção à orientação traçada pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 2020

Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga Secretário dos Transportes Metropolitanos

Antonio Carlos Rizeque Malufe Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de julho de 2020.

DECRETO Nº 65.046, DE 6 DE JULHO DE 2020

> Altera a redação do Decreto nº 59.146, de 30 de abril de 2013, que reorganiza o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CONSEA-SP

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta: Artigo 1° - O inciso I do artigo 4° do Decreto n° 59.146, de 30 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: "I – 12 (doze) representantes do poder público estadual,

- a) 1 (um) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- c) 1 (um) da Secretaria da Educação;
- d) 1 (um) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico; e) 1 (um) da Secretaria da Justiça e Cidadania;
- f) 1 (um) da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente;
- g) 1 (um) da Secretaria da Saúde; h) 1 (um) do Fundo Social de São Paulo - FUSSP:
- i) 1 (um) da Universidade de São Paulo USP; j) 1 (um) da Universidade Estadual de Campinas - UNI-
- CAMP: k) 1 (um) da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mes-

quita Filho" - UNESP;

l) 1 (um) representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, mediante convite;". (NR)

Artigo 2° - O artigo 9° do Decreto nº 59.146, de 30 de abril de 2013, passa a vigorar acrescido do § 2º, com a sequinte redação, ficando renumerado o atual parágrafo único como § 1º:

"§ 2º - O Secretário de Agricultura e Abastecimento, mediante resolução, poderá, na ausência de deliberação de que trata o "caput" deste artigo, disciplinar o procedimento de selecão "

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes 6 de julho de 2020 JOÃO DORIA

Gustavo Diniz Junqueira Secretário de Agricultura e Abastecimento Celia Kochen Parnes Secretária de Desenvolvimento Social Rossieli Soares da Silva Secretário da Educação

Patrícia Ellen da Silva Secretária de Desenvolvimento Econômico Paulo Dimas Debellis Mascaretti

Secretário da Justica e Cidadania

José Henrique Germann Ferreira Secretário da Saúde Antonio Carlos Rizegue Malufe Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Rodrigo Garcia

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Secretário de Governo Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de julho de 2020.

DECRETO Nº 65.047. DE 6 DE JULHO DE 2020

Marcos Rodrigues Penido

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIAPAULISTA S/A, as áreas necessárias à implantação de dispositivo diamante no km 161+250m da Rodovia Otávio Pacheco de Almeida Prado, SP-255, no Município e Comarca de Jaú, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA. Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2° e 6° do Decreto-Lei federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 62.333, de 21 de dezembro de 2016,

Decreta: Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIAPAULISTA S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas descritas e caracterizadas nas plantas cadastrais de código n°s DE-SPD161255-161.162-029-D02/001, DE-SPD161255--161.162-029-D02/002,DE-SPD161255-161.162-029-D02/003 DE-SPD161255-161.162-029-D02/004 e DE-SPD161255--161.162-029-D02/005 e nos memoriais descritivos constantes dos autos do Processo ARTESP nº 34.070/2019, necessárias à implantação de dispositivo diamante no km 161+250m da Rodovia Otávio Pacheco de Almeida Prado, SP-255, no Município e Comarca de Jaú, as quais totalizam 49.887,18m² (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete metros quadrados e dezoito decímetros quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos, que constam pertencer aos proprietário, a saber:

- área 1 - conforme planta nº DE-SPD161255--161.162-029-D02/001, a área, que consta pertencer à Rosana Camargo de Arruda Botelho, Fernando de Arruda Botelho e/ou outros, situa-se entre o km 161+187,77m e o km 161+216,81m da Rodovia SP-255, no Município e Comarca de Jaú, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7524321.3878 e E=750230.7611, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 122°11'01" e distância de 006,05m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 218°50'26" e distância de 037,07m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 275°52'18" e distância de 001,47m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 030°13'53" e distância de 026,08m; segmento 5 - 1 - em linha reta com azimute 034°28'08" e distância de 011,42m, perfazendo uma área de 147,12m² (cento e guarenta e sete metros quadrados e doze decímetros quadrados);

- área 2 - conforme planta nº DE-SPD161255--161.162-029-D02/002, a área, que consta pertencer à Regina do Amaral Almeida Pacheco e/ou outros, situa-se entre o km 161+250,27m e o km 161+498,67m da Rodovia SP-255, no Município e Comarca de Jaú, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7524253.6292 e E=750196.0376, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 038°50'26" e distância de 076,36m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 122°11'01" e distância de 006,23m; segmento 3 - 4 em linha reta com azimute 213°30'08" e distância de 020.31m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 202°51'55" e distância de 016,18m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 182°03'32" e distância de 013.43m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 160°42'40" e distância de 015,52m; tância de 011,52m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 127°31'44" e distância de 050,18m; segmento 9 -10 - em linha reta com azimute 132°29'07" e distância de 014,26m; segmento 10 -11 - em linha reta com azimute 145°40'38" e distância de 014 00m; segmento 11 -12 - em linha reta com azimute 161°22'28" e distância de 021,57m; segmento 12 -13 - em linha reta com azimute 143°12'41" e distância de 013,35m; segmento 13 -14 - em linha reta com azimute 124°37'01" e distância de 013,32m; segmento 14 -15 - em linha reta com azimute 124°29'26" e distância de 011,37m; segmento 15 -16 em linha reta com azimute 138°22'57" e distância de 010,99m; segmento 16 -17 - em linha reta com azimute 160°10'58" e distância de 015,48m; segmento 17 -18 - em linha reta com azimute 180°49'22" e distância de 015,27m; segmento 18 -19 em linha reta com azimute 202°29'58" e distância de 013,68m; segmento 19 -20 - em linha reta com azimute 219°35'18" e distância de 025,02m; segmento 20 -21 - em linha reta com azimute 189°55'08" e distância de 015,25m; segmento 21 -22 em linha reta com azimute 178°58'15" e distância de 021 23msegmento 22 -23 - em linha reta com azimute 189°32'38" e distância de 021,95m; segmento 23 -24 - em linha reta com azimute 199°38'44" e distância de 020,51m; segmento 24 -25 em linha reta com azimute 208°48'26" e distância de 017.79m: segmento 25 -26 - em linha reta com azimute 222°10'56" e distância de 005,99m; segmento 26 -27 - em linha reta com azimute 292°13'38" e distância de 079,95m; segmento 27 - 1 em linha reta com azimute 352°19'11" e distância de 248,40m, perfazendo uma área de 27.358,28m² (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e oito metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados): III - área 3 - conforme planta nº DE-SPD161255-

-161.162-029-D02/003, a área, que consta pertencer à Amaral Gestora de Ativos Ltda. e/ou outros, situa-se entre o km

161+498,67m e o km 161+864,88m da Rodovia SP-255, no Município e Comarca de Jaú, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7524007.4574 e E=750229.2346, é constituída pelos segmentos a seguir relacio nados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 112°13'38" e distância de 079,95m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 222°10'56" e distância de 011,80m; segmento 3 - 4 em linha reta com azimute 236°48'32" e distância de 015,82m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 246°36'19" e distância de 018,58m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 263°31'28" e distância de 020,54m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 172°59'25" e distância de 196,69m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 175°01'53" e distância de 110,77m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 352°18'52" e distância de 304,88m; segmento 9 - 1 - em linha reta com azimute 352°18'47" e distância de 061,33m, perfazendo uma área de 3.966,32m² (três mil, novecentos e sessenta e seis metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados);

IV - área 4 - conforme planta nº DE-SPD161255 -161.162-029-D02/004, a área, que consta pertencer à Rosana Camargo de Arruda Botelho, Fernando de Arruda Botelho e/ou outros, situa-se entre o km 161+358,98m e o km 161+409,94m da Rodovia SP-255, no Município e Comarca de Jaú, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7524128.1047 e E=750078.7347, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 215°33'08" e distância de 069,95m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 024°25'09" e distância de 016,95m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azi-mute 015°04'11" e distância de 015,39m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 036°53'46" e distância de 015,78m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 057°54'25" e distância de 014,05m; segmento 6 - 1 - em linha reta com azimute 051°45'36" e distância de 010,55m, perfazendo uma área de 334,78m² (trezentos e trinta e quatro metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados);

- área 5 - conforme planta nº DE-SPD161255 -161.162-029-D02/005, a área, que consta pertencer à Amaral Gestora de Ativos Ltda. e/ou outros, situa-se entre o km 161+312,20m e o km 161+558,85m da Rodovia SP-255, no Município e Comarca de Jaú, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1. de coordenadas N=7524185.5510 e E=750154.6470, é constituída pelos segmentos a seguir relacio nados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 172°18'55" e distância de 246,65m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 263°46'56" e distância de 008,94m; segmento 3 - 4 em linha reta com azimute 266°51'53" e distância de 014,68m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 281°26'23" e distância de 017,15m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 294°51'19" e distância de 014,71m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 305°33'50" e distância de 010,75m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 315°35'14" e distância de 015,65m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 322°45'39" e distância de 013,84m; segmento 9 -10 - em linha reta com azimute 329°42'55" e distância de 016,97m; segmento 10 -11 - em linha reta com azimute 336°47'34" e distância de 015,68m; segmento 11 -12 - em linha reta com azimute 342°39'16" e distância de 011,18m; segmento 12 -13 - em linha reta com azimute 346°59'16" e distância de 015,02m; segmento 13 -14 - em linha reta com azimute 322°47'02" e distância de 017,34m; segmento 14 -15 - em linha reta com azimute 260°08'09" e distância de 026,51m; segmento 15 -16 em linha reta com azimute 306°04'51" e distância de 005,52m; segmento 16 -17 - em linha reta com azimute 035°36'48" e distância de 170,20m; segmento 17 -18 - em linha reta com azimute 065°57'21" e distância de 005,20m; segmento 18 - 1 - em linha reta com azimute 083°54'13" e distância de 007,49m, perfazendo uma área de 18.080,68m² (dezoito mil e oitenta metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados).

Parágrafo único - A declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, limitar-se-á às coordenadas georreferen ciais descritas neste artigo e não abrange imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público.

Artigo 2º - Fica a VIAPAULISTA S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e pela Lei federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Artigo 3° - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da VIAPAULISTA S/A.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 2020

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Casa Civil Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de julho de 2020.

DECRETO Nº 65.048, DE 6 DE JULHO DE 2020

> Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S/A, as áreas necessárias à implantação de dispositivo no km 558+900m da Rodovia Marechal Rondon, SP – 300, no Município e Comarca de Guararapes, e dá providências correlatas

IOÃO DORIA. Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2° e 6° do Decreto-Lei federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 53.313, de 8 de agosto de 2008,

Artigo 1° - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas descritas e caracterizadas na planta cadastral de código nº DE-SPD558300--558.559-619-D03-001 e nos memoriais descritivos constantes dos autos do Processo ARTESP nº 40.432/20, necessárias à implantação de dispositivo no km 558+900m da Rodovia Marechal Rondon, SP – 300, no Município e Comarca de Guararapes, as quais totalizam 16.127,31m² (dezesseis mil, cento e vinte e sete metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos, pertencentes aos proprietários, a saber:

I - área 5 - conforme planta DE-SPD558300--558.559-619-D02-001, a área, que consta pertencer à Katayama Alimentos Ltda e/ou outros, situa-se à Rodovia Marechal Rondon (SP-300), km 558+900m - Pista Leste, no Município e Comarca de Guararapes, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.654.048,034 e E=530.959,406, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 96°16'15,88' e distância de 2,014m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 91°26'03,16" e distância de 39,954m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 98°37'04,62" e distância de 17,158m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 193°06'02,41" e distância de 10,205m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 274°00'27,80" e distância de 8,699m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 236° 53'51,69" e distância de 10,626m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 243°09'06,57" e distância de 15.747m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 272°41'39,21" e distância de 11,296m; segmento 9-1 - em linha reta com azimute 331°47'29,84" e distância de 28,943m, perfazendo uma área de 989,06m² (novecentos e oitenta e nove metros quadrados e seis decímetros quadrados);

II - área 6 - conforme planta DE-SPD558300--558.559-619-D02-002, a área, que consta pertencer à Kataya-ma Alimentos Ltda e/ou outros, situa-se à Rodovia Marechal Rondon (SP-300), km 558+900m - Pista Leste, no Município e Comarca de Guararapes, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.654.131,005 e E=530.809,278, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 97°25'16,93" e distância de 94,003m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 182°25'57,48" e distância de 14,560m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 167°57'36,66" e distância de 14,349m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 155°31'23.30" e distância de 11,672m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 144°54'30,77" e distância de 13,359m, segmento 6-7 - em linha reta com azimute 132°53'08,31" e distância de 12,017m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 120°32'30,72" e distância de 14,464m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 108°08'48,33" e distância de 13,957m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 96°14'34,29" e distância de 7,541m, segmento 10-11 - em linha reta com azimute 151°47'29,84" e distância de 28,943m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 272°41'34,47" e distância de 7,833m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 297°17'27,06" e distância de 22,030m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 338°22'44,80' e distância de 17,269m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 311°35'26,56" e distância de 7,443m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 277°19'37,63" e distância de 10,233m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 275°35'28,04" e distância de 76,877m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 303°17'48,92" e distância de 37,227m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 346°30'58,98' e distância de 35,129m; segmento 19-1 - em linha reta com azimute 6°14'35,57" e distância de 13,701m, perfazendo uma área de $6.396,28m^2$ (seis mil, trezentos e noventa e seis metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados);

área 7 - conforme planta DE-SPD558300--558.559-619-D02-003, a área, que consta pertencer à Katayama Alimentos Itda e/ou outros situa-se à Rodovia Marechal Rondon (SP-300), km 558+900m - Pista Oeste, no Município e Comarca de Guararapes, e tem linha de divisa qu do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.654.200,135 e E=530.882,388, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 277°24'12.16" e distância de 62.396m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 8°37'06,33" e distância de 14,835m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 8°53'26,72" e distância de 18,046m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 29°08'32,60" e distância de 22,188m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 55°16'09,64" e distância de 12,248m; segmento 6-1 - em linha reta com azimute 151°43'00,18" e distância de 5.962m; perfazendo uma área de 2.258.38m² (dois mil, duzentos e cinquenta e oito metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados);

IV - área 8 - conforme planta DE-SPD558300--558.559-619-D02-004, a área, que consta pertencer à Katayama Alimentos Ltda e/ou outros, situa-se à Rodovia Marechal Rondon (SP-300) km 558+900m - Pista Oeste no Municínio e Comarca de Guararapes, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.654.196,635 e E=530.909,552, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 277°20'30,98" e distância de 27,389m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 331°43'00,18" e distância de 75,962m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 55°16'28.23" e distância de 10,989m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 73°25'37,18" e distância de 21,519m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 98°28'59.74" e distância de 16.520m: segmento 6-7 - em linha reta com azimute 97°51'56,42" e distância de 65,239m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 82°24'32,22" e distância de 9,485m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 40°04'46,82" e distância de 9,233m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 58°10'25,58" e distância de 11,017m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute



documento digitalmente